



Salvador, 05 de agosto de 2019.

Para: Superintendência de Gestão Administrativa
Sr. Frederico Wellington Silveira Soares

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que já temos um parecer favorável desta SGA para realização de captação de patrocínios através de um edital de chamamento público visando realização do *Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade*, segue minuta do referido edital para análise e publicação.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias.

Yuri Gonzalez Araujo
YURI GONZALEZ ARAUJO
Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.25019/2019** Original
Data: 5/8/2019 Hora:08:40
Qt.Vol.: Recebido por: magaly



Salvador, 04 de junho de 2019.

Para: Superintendência de Gestão Administrativa
Sr. Frederico Wellington Silveira Soares

DESPAC

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.17871/2019** Original
Data: 4/6/2019 Hora:09:54

Senhor Superintendente,

Qt.Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, como é de conhecimento de V.Sa., o projeto do HACKATHON MPBA 2019 foi aprovado ontem em reunião com a Procuradora Geral de Justiça e com o presidente do CETI.

Na exposição do projeto, também foi apresentada a sugestão de um convênio (ou cooperação técnica) entre o MPBA e uma associação/entidade de classe para apoiar na organização do evento, facilitando a operacionalização do mesmo. Através deste convênio, a associação/entidade de classe poderia realizar atividades tais como captação de recursos financeiros para o evento (patrocínio), parcerias, contratação de prestadores de serviços (montagem, aluguel de mobiliário, alimentação, etc) e até mesmo realizar o pagamento da premiação para as equipes vencedoras. A associação/entidade de classe seria minimamente remunerada pelas atividades operacionais e impostos pagos através de um percentual do patrocínio captado pela mesma não havendo, desta forma, custo para o MPBA com o convênio proposto.

Diante do exposto acima, gostaríamos de solicitar um parecer desta Superintendência de Gestão Administrativa sobre a indicação da SUCESU BA para celebração do convênio em questão. A SUCESU BA é uma sociedade civil de direito privado, de caráter apolítico e sem fins lucrativos sendo que em seu estatuto, CAPÍTULO II – Objetivos – é possível identificar o alinhamento do que estamos propondo com as finalidades da associação. Além da remuneração meramente operacional, a contrapartida para a SUCESU BA seria a razão da própria existência da associação que é fomentar o uso da TI no Estado da Bahia.

Um ponto de observação é que atualmente também faço parte da atual diretoria da SUCESU BA.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias.

YURI GONZALEZ ARAUJO
Diretor de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO

04
J

Guia nº 365518

Emolumentos R\$3,00

Total R\$3,00



CERTIDÃO PASSADA, à pedido de ANNA PAULA DA VEIGA PESSOA, na forma abaixo:

EU, AYILTON DA SILVA PINHO, Sub-Oficial designado do Cartório do 1º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Comarca da Capital do Estado Federado da Bahia.

CERTIFICO e dou fé a todos quanto a presente certidão virem que, os Estatutos da SOCIEDADE DE USUÁRIOS DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS SUBSIDIÁRIOS DA BAHIA-SUCESU-BA, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 3 de junho de 1976, registrado neste Cartório sob o nº de ordem 91 do livro A- 29, destinado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, apontado no Protocolo nº 4, sob o nº de ordem 1.874, em 17 de agosto de 1976. Certifico mais que constam os seguintes registros: 1º)- Registro das Atas Alterações, Estatutos e Eleição e Posse Diretoria realizadas em 24 de abril de 1991, 05 de dezembro de 1991, 02 de abril de 1992, 03 de Junho de 1992 e 03 de dezembro de 1992, registradas sob o nº de ordem 3.991 do livro A-5, Microfilmadas sob o nº de ordem 03991 do Rolo - 141, em 18 de março de 1993; mudando a denominação para SOCIEDADE DE USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - SUCESU-BA; 2º)- Registro de Ata de Assembléia Geral Ordinária, para eleição de Diretoria da SUCESU- Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações Bahia e Ata de Posse de Diretoria realizada em 03 de Janeiro de 1994 para a gestão 94/95 da SUCESU-B, publicadas no Diário Oficial do Mu

do Cartório de Registro de
Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas.
Rua Arcimedes Gonçalves, 02
Jardim Baiano - Nazaré
Salvador - Bahia

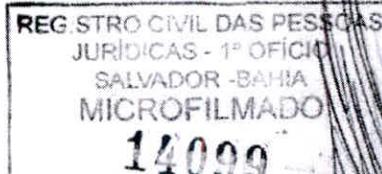
nicipio do dia 12 de maio de 1994, registradas sob o nº de ordem 4.503 do livro A-5, Microfilmadas sob o nº de ordem 04503 do Rolo 153, em 10 de junho de 1994; 3º)- Registros de Atas, realizadas em 08 de Fevereiro e 15 de dezembro de 1995, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 12 de junho de 1995, registradas sob o nº de ordem 5.207 do livro A-6, Microfilmadas sob o nº de ordem 05207 do Rolo 169, em 31 de Julho de 1995; 4º)- Registros de Atas de eleição de Diretoria e Termo de Posse de Diretoria, para o biênio 96/97 e de posse para 96/97 da SUCE-SU- Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações - Bahia,- registradas sob o nº de ordem 5.621 do livro A-6, Microfilmadas sob o nº de ordem 05621 do Rolo 178, em 26 de fevereiro de 1996; 5º)- Registro de Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de março de 1996, para Alteração dos Estatutos da SUCESU-SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES-BAHIA, registrada sob o nº de ordem - 5.935 do livro A-6, Microfilmada sob o nº de ordem 05935 do Rolo 184, em 25 de Julho de 1996; 6º)- Registro de Ata da Assembléia Geral Extra ordinária, realizada em 04 de junho de 1997 e bem assim o novo Estatuto, registrados sob o nº de ordem 6.732 do livro A-6, Microfilmados sob o nº de ordem 07632 do Rolo 197, em 14 de Agosto de 1997; 7º)- Registros de Atas, realizadas em 11 de dezembro de 1997, para o período 1998-1999, Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 1998, para eleição de um Diretor e Ata de Posse da Diretoria para a gestão 1998/1999 da SUCESU-Bahia, registradas sob o nº de ordem 7.999 do livro A-7, Microfilmadas sob o nº de ordem 07999 do Rolo 218 em 15 de dezembro de 1998; 8º)- Registro de Ata de Posse para a gestão 2002/2003 da SUCESU- Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações-Bahia e Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizadas em 11 de novembro de 2002, para eleição de membros da Diretoria para complementação do mandato do Biênio 2002/2003 e Reforma dos Estatutos registradas sob o nº de ordem 14.099 do livro A-10, Microfilmadas sob o nº de ordem 14.099 do Rolo 285 em 08 de Agosto de 2003. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 16 de Janeiro de 2004. *José da Glória Viana*.
Sub-Oficial-designado.



SUCESU - BAHIA

Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia

Novo Estatuto Social da Sucesu Bahia



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. - A SUCESU-BA - SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, fundada em 6 de fevereiro de 1975, com sede e foro na rua Maranhão, 216, Ed. Pituba Espaço Empresarial, sala 201, Pituba, Salvador-Bahia, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter apolítico e sem fins lucrativos, com prazo de existência indeterminado.

§ Único - A Sociedade, mediante aprovação da Assembléia Geral, poderá constituir ou extinguir Escritórios Regionais em qualquer localidade do Estado da Bahia.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. - A SUCESU-BA tem por finalidade:

- a) Colaborar e apoiar as iniciativas e atividades desenvolvidas pela Sucesu-Nacional;
- b) Incentivar as relações entre entidades e pessoas físicas, usuárias de Informática e Telecomunicações;
- c) Incentivar as relações entre consumidores e fornecedores de bens e serviços de Informática e Telecomunicações, zelando pela observância do mais alto nível ético;
- d) Promover convênios entre associados no sentido de possibilitar o compartilhamento de equipamentos, serviços e informações, assim como auxílio mútuo;
- e) Amparar os interesses dos associados perante os poderes públicos e quaisquer entidades de direito público ou privado, tratando denúncias e sugestões apresentadas pelos usuários e visando a segurança e o desenvolvimento de suas atividades;
- f) Conscientizar o usuário sobre os seus direitos e prerrogativas;
- g) Realizar e estimular estudos relacionados com a utilização da Informática e Telecomunicações, assim como a edição e a publicação de trabalhos relacionados com a área;
- h) Incentivar a melhor e a maior utilização da Informática pelas empresas, entidades públicas e pela sociedade em geral;
- i) Realizar e estimular debates técnicos e políticos relacionados às questões de interesse dos usuários de Informática e Telecomunicações;
- j) Manter associações e convênios com entidades congêneres, assim como entidades de ensino e pesquisa, visando ações conjuntas de interesse de seus associados;
- k) Manter serviços de caráter informativo e cooperativo com seus associados;
- l) Organizar, promover e apoiar congressos, seminários, cursos e feiras relacionados com a Informática e Telecomunicações.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 3º. - Para efeito deste estatuto, Entidades são empresas, sociedades privadas ou de economia mista, órgãos públicos ou suas unidades orçamentárias.

Art. 4º. - Poderão ser Sócios Titulares as entidades usuárias de bens e serviços de Informática e de Telecomunicações, desde que sua atividade preponderante não esteja ligada ao fornecimento (Comércio ou Indústria) de equipamentos, de "software" ou de serviços de Informática e Telecomunicações.

§ Único - Não se incluem nas restrições deste artigo as entidades de caráter estatal, prestadoras de serviços e cuja clientela seja também de caráter estatal.

Art. 5º. - Poderão ser Sócios Colaboradores, as entidades que se dediquem à produção ou à comercialização de bens e serviços de Informática e Telecomunicações.

*08/08/2008
M
V
J
P
M
S
B
G
R
D
A
C
F
L
N
P
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z*



SUCESU - BAHIA

Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia

Art. 6º. - Poderão ser Sócios individuais, pessoas físicas que exerçam atividade profissional nas áreas citadas.

Art. 7º. - Poderão ser Sócios Beneméritos, pessoas físicas que, por relevantes serviços à Comunidade Usuária de Informática e Telecomunicações, tenham sido escolhidas para tal através de votação secreta em Assembléia Geral, por indicação de um ou mais associados.

Art. 8º. - São Sócios Fundadores os associados que promoveram a fundação da Sociedade, participando da primeira Assembléia Geral.

Art. 9º. - São condições para admissão de sócio titular ou colaborador ao quadro social:

- Preenchimento de proposta formal por um dos seus diretores ou representantes legais;
- Aprovação da proposta pela Diretoria.

Art. 10. - São condições para admissão de sócio individual:

- Preenchimento da proposta formal;
- Ser apresentada por um sócio em pleno gozo de seus direitos, que assinará a proposta e a encaminhará à Diretoria;
- Aprovação da proposta pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 11. - É direito de todos os sócios participar das reuniões e atividades da SUCESU-BA, com direito a voto.

Art. 12. - É direito dos sócios titulares e colaboradores fazerem-se representar nas reuniões por até três representantes, designados na proposta de admissão ou em comunicados formais subsequentes, entendido porém, que o direito a voto competirá, exclusivamente, a um único representante da entidade.

§ Único - As entidades, para fim do disposto neste artigo, devem comunicar formalmente à SUCESU-BA, antes de qualquer reunião, as mudanças ocorridas quanto à designação de representantes.

Art. 13. - Somente os Sócios Titulares e Colaboradores poderão votar para:

- Alteração deste Estatuto;
- Eleição do Conselho Diretor.

Art. 14. - Os Sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DOS SÓCIOS

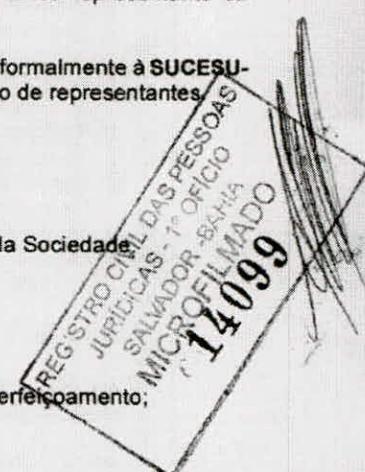
Art. 15. - São deveres dos associados:

- Respeitar o presente estatuto e as deliberações da Sociedade;
- Respeitar o código de ética da SUCESU-BA, contribuindo para o seu aperfeiçoamento;
- Contribuir para que a Sociedade alcance seus objetivos;
- Colaborar com o Conselho Diretor;
- Participar das reuniões;
- Pagar as contribuições na forma e prazo estabelecidos.

Art. 16. - As contribuições referidas na alínea f do art. 15º, reger-se-ão pelos seguintes princípios:

- Seu valor, periodicidade e forma de atualização serão aprovados por Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Diretor;
- As contribuições manterão a seguinte proporção:
 - os sócios titulares e colaboradores, cujo capital social seja igual ou superior a R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) pagarão a contribuição de maior valor;
 - os sócios titulares e colaboradores, cujo capital social seja igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e menor que R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), pagarão dois terços da maior contribuição;

Rua Maranhão, 216, ed. Pituba Espaço Empresarial, Sala 201, Salvador-Ba. Tel: 347-1271 Fax: 347-1321



[Handwritten signatures and initials over the stamp]



SUCESU - BAHIA

Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia

- os sócios titulares e colaboradores, cujo capital social seja inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), pagarão um terço da maior contribuição;
 - os sócios individuais pagarão um quinto da maior contribuição.
- c) Os valores limites acima referidos têm como base o mês de janeiro de 1997 e serão reajustados seguindo-se os mesmos critérios de reajuste das contribuições;
- d) Os sócios beneméritos não pagarão contribuições;
- e) O status de sócio fundador não dispensa do pagamento das contribuições;
- f) Os membros do Conselho Consultivo são dispensados do pagamento das contribuições e não gozam dos direitos dos associados.

Art. 17 - É vedado ao sócio utilizar o nome da Sociedade para fins não previstos neste Estatuto ou na legislação em vigor, ressalvada a divulgação da Sociedade, vinculada à própria empresa associada, quando aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 18 - O sócio que infringir qualquer dispositivo do presente estatuto ou agir contra os interesses da Sociedade, poderá ser excluído da mesma, por deliberação da Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ou poderá sofrer as seguintes penalidades aplicáveis pelo Conselho Diretor:

- Advertência Formal
- Suspensão por até 30 dias
- Suspensão por até 90 dias

§ 1º. - No caso particular de infração da alínea f do artigo 15, a inadimplência impede o sócio de votar nas Assembléias e Reuniões;

§ 2º. - O sócio inadimplente há mais de 12 meses será automaticamente excluído do quadro de associados.

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 19 - A SUCESU-BA é composta pelos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral
- Conselho Diretor
- Escritórios Regionais
- Conselho Fiscal
- Conselho Consultivo



SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia Geral é o órgão máximo deliberativo da SUCESU-BA, e será composta de todos os sócios em gozo de seus direitos.

Art. 21 - Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, duas vezes ao ano, por convocação do Conselho Diretor, especificamente para tratar do disposto nas alíneas g e h do artigo 23º e para eleição, conforme o disposto no Capítulo VII;
- b) Extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou de, pelo menos, um terço dos associados em gozo de seus direitos.

§ Único - O edital de convocação deverá ser publicado em jornal de grande circulação da Cidade do Salvador e/ou ser feito por correspondência direta aos sócios, mediante protocolo, com antecedência mínima de dez dias da realização da Assembléia. Da convocação deverá constar:

- I. Data, local e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, sendo que esta se dará uma hora após a primeira;
- II. Pauta da reunião.

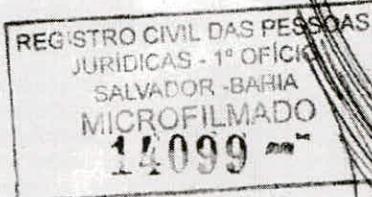
Art. 22 - Considerar-se-á instalada a Assembléia Geral, em primeira convocação, com presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios, e em segunda convocação, com qualquer número, ressalvado o disposto no Artigo 24.

06
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z



SUCESU - BAHIA

Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia



Art. 23 - Compete à Assembléia Geral deliberar sobre:

- a) Alteração deste Estatuto;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) Suspensão ou exclusão de associados;
- e) Destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- f) Homologação da criação de regionais;
- g) Aprovação do quadro de funcionários da Sociedade, seus salários e critérios de reajustes;
- h) Apreciação de relatórios de atividades apresentados pela Diretoria;
- i) Apreciação de relatórios apresentados pela Diretoria e de relatórios e pareceres apresentados pelo Conselho Fiscal;
- j) Recursos interpostos a decisões da diretoria;
- k) Designação de membros para grupos especiais de trabalho, ou representantes da SUCESU-BA, em eventos, quando a Diretoria ou a própria Assembléia Geral assim achar necessário;
- l) Encerramento da Sociedade.

Art. 24 - As deliberações da Assembléia Geral referente a alteração nos Estatutos e encerramento da Sociedade só poderão ser tomadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios titulares e colaboradores em gozo de seus direitos, em primeira e segunda convocação, ou por um terço dos mesmos em terceira convocação. Qualquer outra deliberação será tomada por maioria simples dos sócios presentes.

§ Único - O intervalo entre as duas primeiras convocações será de 60 minutos, e entre a segunda e a terceira convocações será de 30 minutos.

Art. 25 - Em caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral que tiver decidido, resolverá na mesma reunião sobre o destino a ser dado ao patrimônio, nomeando para isto liquidantes em favor de uma instituição congênere ou de caridade.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26 - A direção da sociedade será exercida por um colegiado constituído pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Informática, Diretor de Telecomunicações, Diretor de Eventos, Diretor de Divulgação, e pelos Superintendentes dos Escritórios Regionais eleitos por dois anos, sendo permitida a reeleição por uma vez.

Art. 27 - Ao Diretor Presidente compete, em particular:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Sociedade;
- b) Representar a Sociedade em juiz ou fora dele;
- c) Exercer a supervisão geral das atividades da Sociedade e promover o contato da Diretoria com os membros da Sociedade;
- d) Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da Sociedade;
- e) Contratar e demitir os empregados da Sociedade após aprovação pela Diretoria;
- f) Designar comissões ou delegações para representar a Sociedade;
- g) Assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou substituto.

Art. 28 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete, em particular:

- a) Preparar previsões orçamentárias e demonstrações de contas;
- b) Manter em perfeita ordem e boa guarda os bens e valores da Sociedade;
- c) Dirigir os serviços de secretaria, de acordo com a política estabelecida pela Diretoria;
- d) Gerir contratos de aluguel de salas, de manutenção e outros necessários ao bom funcionamento da Sociedade;
- e) Administrar o pessoal contratado pela Sociedade;

*ST
K
Oscar
Pereira
Yann*



SUCESU - BAHIA

Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia



- f) Assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e outros documentos que importem em responsabilidade da sociedade, em conjunto com o Diretor Presidente, ou outro Diretor pré-designado, na ausência deste;
- g) Fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações e documentação requeridas para o bom desempenho das atribuições daquele órgão;
- h) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, em todas as suas funções.

§ Único - Títulos de crédito ou financiamentos, só serão assinados com prévia autorização da Diretoria.

Art. 29 - Ao Diretor de Relações Institucionais compete, em particular:

- a) Elaborar e executar políticas de relacionamento junto aos diversos fóruns de interesse da SUCESU-BA;
- b) Promover o debate e o aprimoramento dos projetos de lei, decretos e portarias governamentais pertinentes com os objetivos da Sociedade, em articulação com as Diretorias de Informática, de Telecomunicações e de Divulgação;
- c) Planejar, elaborar e apurar pesquisas de opinião e de dados importantes para a consecução de estudos e pareceres no âmbito da Sociedade;
- d) Substituir o Diretor Administrativo-Financeiro em suas ausências ou impedimentos temporários, em todas as suas funções.

Art. 30 - Ao Diretor de Informática compete, em particular:

- a) Apresentar à Diretoria planos de palestras e seminários sobre assuntos da área de Informática;
- b) Planejar a aquisição e normatizar o uso dos recursos de informática da Sociedade, com apoio do Diretor de Telecomunicações;
- c) Propor à Diretoria a criação e coordenar comissões técnicas, Grupos de Usuários e Grupos de Interesse para estudos de problemas específicos em sua área de atuação;
- d) Acompanhar a legislação específica da área, promovendo o debate e propondo melhorias;
- e) Propor e coordenar Comissões de Temática de Congressos e Seminários em articulação com o Diretor de Eventos;
- f) Substituir o Diretor de Relações Institucionais em suas ausências ou impedimentos temporários, em todas as suas funções.

Art. 31 - Ao Diretor de Telecomunicações compete, em particular:

- a) Apresentar à Diretoria planos de palestras e seminários sobre assuntos da área de Telecomunicações;
- b) Planejar a integração da Sociedade às Redes Públicas de Comunicações e disciplinar critérios, consultando a Diretoria de Informática;
- c) Propor à Diretoria a criação e coordenar comissões técnicas, Grupos de Usuários e Grupos de Interesse para estudos de problemas específicos em sua área de atuação;
- d) Acompanhar a legislação específica da área, promovendo o debate e propondo melhorias;
- e) Propor e coordenar Comissões de Temática de Congressos e Seminários em articulação com o Diretor de Eventos;
- f) Substituir o Diretor de Informática em suas ausências ou impedimentos temporários, em todas as suas funções.

Art. 32 - Ao Diretor de Eventos compete, em particular:

- a) Coordenar os eventos técnicos, voltados para o uso da tecnologia da informação, especialmente Congressos, Feiras e Seminários;
- b) Propor à diretoria, calendário anual de eventos;
- c) Promover e apoiar eventos ligados a treinamentos técnicos, especialmente aqueles de caráter cooperativo entre associados;
- d) Substituir os Diretores de Informática e de Telecomunicações em suas ausências ou impedimentos temporários, em todas as suas funções.

*AT
MM
RJ
M
RJ
RJ*



SUCESU - BAHIA

Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - 1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
14099

Art. 33 - Ao Diretor de Divulgação compete, em particular:

- a) Divulgar a Sociedade mediante promoções de ordem cultural e social;
- b) Apresentar à Diretoria planos de publicidade ou divulgação da Sociedade;
- c) Propor à diretoria e executar planos de captação de novos associados;
- d) Substituir o Diretor de Eventos e de Relações Institucionais em suas ausências ou impedimentos temporários, em todas as suas funções.

Art. 34 - A diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por quinzena, por convocação do Diretor Presidente, e ao menos uma vez por semestre conjuntamente com o Conselho Fiscal.

§ 1º - Das reuniões da Diretoria serão elaboradas súmulas de suas decisões, que deverão ser aprovadas e assinadas pelos participantes da reunião imediatamente posterior.

§ 2º - Todos os associados terão acesso livre e imediatos às súmulas das reuniões de Diretoria, bastando dirigir-se à secretaria da Entidade.

SEÇÃO III - DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Art. 35 - Os Escritórios Regionais, abrangerão determinada área geográfica do Estado da Bahia, e a criação será homologada pela Assembléia Geral por indicação do Conselho Diretor.

Art. 36 - Os Escritórios Regionais serão geridos por um Superintendente auxiliado por, no máximo, quatro assessores, todos eleitos pelos associados daquela regional, devendo o escrutínio ser homologado pelo Conselho Diretor.

Art. 37 - O Escritório Regional poderá funcionar provisoriamente, durante os seis meses iniciais, com autorização do Conselho Diretor, que indicará também o corpo de dirigentes.

Art. 38 - Os Superintendentes Regionais deverão reunir-se com o Conselho Diretor, pelo menos uma vez por trimestre.

Art. 39 - O Escritório Regional deverá eleger um Conselho Fiscal Regional, nos mesmos moldes do Conselho Fiscal da SUCESU-BA, ao qual deverá encaminhar relatórios trimestrais da Regional.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos por dois anos, sendo permitida a reeleição por uma vez.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger, entre seus membros, o presidente e substituto nos impedimentos temporários;
- b) Examinar e dar parecer sobre a gestão econômico-financeira da Sociedade à cada semestre civil;
- c) Opinar sobre as contas do Conselho Diretor;
- d) Denunciar à Assembléia Geral quaisquer irregularidades que ocorram na Sociedade;
- e) Requisitar informações, livros, documentos e papéis do conselho Diretor da SUCESU-BA;
- f) Dar parecer, quando consultado pelo Conselho Diretor ou pela Assembléia Geral, sobre assunto pertinentes à gestão econômico-financeira da Entidade.

Art. 42 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) Presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Nomear membro do Conselho para secretariar as reuniões;
- c) Convocar e presidir as reuniões conjuntas com a Diretoria da Sociedade;
- d) Convocar membros suplentes, pela ordem decrescente do número de votos da Assembléia que elegeu o Conselho Fiscal.

Art. 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ao menos duas vezes por semestre, sendo uma delas conjuntamente com a Diretoria, por convocação do presidente do Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures]



SUCESU - BAHIA

Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia

08
8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - 1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
14099

§ 1º. - As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em atas que serão assinadas pelos presentes e divulgadas para conhecimento da Diretoria e demais associados.

§ 2º. - As deliberações das reuniões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos seus membros, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate.

SEÇÃO V - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 44 - O Conselho Consultivo é composto pelo presidente do Conselho Diretor, pelos ex-presidentes da SUCESU-BA e por pessoas de notório saber e competência na área da Informática e das Telecomunicações.

§ 1º. - Os ex-presidentes da SUCESU-BA são membros natos do Conselho Consultivo e os demais membros são indicados pelo Conselho Diretor logo após a sua eleição.

§ 2º. - O mandato dos membros indicados termina junto com o fim do mandato do Conselho Diretor que os indicou;

§ 3º. - A vacância, impedimento ou licença de qualquer membro não implicará em sua substituição;

§ 4º. - O Conselho Consultivo se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho Diretor;

§ 5º. - Os membros do Conselho Consultivo tomarão posse concomitantemente com o Conselho Diretor.

Art. 45 - Compete ao Conselho Consultivo:

- Orientar o Conselho Diretor quanto aos seus objetivos e métodos para alcançá-los;
- Orientar sobre assuntos relativos à SUCESU-NACIONAL;
- Orientar sobre outros assuntos pertinentes, quando solicitado pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 46 - O Conselho Diretor da SUCESU-BA e os Conselhos Fiscais dos Escritórios Regionais serão eleitos na primeira quinta-feira do mês de dezembro dos anos de terminação ímpar.

Art. 47 - O Conselho Fiscal da SUCESU-BA e as Direções Regionais serão eleitos na primeira quinta-feira do mês de dezembro dos anos de terminação par.

Art. 48 - Todos os órgãos serão eleitos em Assembléia Geral, através de escrutínio secreto.

Art. 49 - Para eleição do Conselho Diretor e Direções Regionais concorrerão chapas onde constarão nomes de sócios titulares e colaboradores, e nessa eleição também votarão apenas os sócios titulares e colaboradores, sendo eleita por aclamação a chapa única, quando for o caso.

§ 1º. - O candidato a Presidente ou Superintendente Regional deverá ser necessariamente um sócio titular.

§ 2º. - Para a composição do Conselho Diretor e das Direções Regionais, a quantidade de sócios colaboradores deverá ser sempre inferior à metade dos membros da Diretoria.

Art. 50 - Na eleição do Conselho Fiscal e Conselhos Fiscais Regionais poderão concorrer e votar, todos os sócios, através da apresentação de nomes, individualmente, sendo eleitos como efetivos os três mais votados e como suplentes os três seguintes em número de votos.

Art. 51 - Não poderá concorrer ao Conselho Fiscal e Conselhos Fiscais Regionais, membros do Conselho Diretor e da Direção Regional em exercício, ou representante de entidade já representada na Diretoria.

Art. 52 - Não poderá ser eleito para o Conselho Diretor, Direção Regional, Conselho Fiscal ou Conselho Fiscal Regional mais de um representante da mesma entidade.



SUCESU - BAHIA

Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - 1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
14099

§ Único - Cada entidade representada poderá apresentar candidato para apenas uma chapa na eleição para Conselho Diretor.

Art. 53 - O prazo para registro de candidatos às eleições é de até dez dias antes das datas designadas para as mesmas.

§ 1º. - As chapas para Conselho Diretor, Direção Regional ou candidaturas individuais para Conselho Fiscal e Conselho Fiscal Regional serão registradas na secretaria da Sociedade ou da Regional, mediante solicitação em duas vias, assinadas pelos integrantes da chapa, sem exceção, ou pelo candidato individual, conforme o caso.

§ 2º. - A secretaria atestará o recebimento da inscrição na segunda via da solicitação do registro.

Art. 54 - Só será admitido o voto por procuração quando nesta forem explicitados a chapa ou nomes escolhidos pelo associado.

Art. 55 - Instalada a Assembléia Geral para eleição, o Diretor Presidente da SUCESU-BA ou Superintendente Regional designará três mesários para constituição da Mesa Eleitora, a qual presidirá e coordenará o processo de votação.

§ 1º. - Não poderá servir como mesário, candidato à eleição ou representante de entidade concorrente à eleição.

§ 2º. - A Mesa Eleitoral decidirá soberanamente, por maioria de votos, todas as questões suscitadas durante a votação.

Art. 56 - Ao final da votação, será procedida a contagem dos votos pela Mesa Eleitoral, com a presença dos associados. Concluída a apuração, a Mesa Eleitoral proclamará os eleitos e lavrará ata de eleição, com assinaturas dos membros.

§ Único - Havendo empate será realizado de imediato novo escrutínio, concorrendo apenas as chapas ou candidatos empataos.

Art. 57 - O Conselho Diretor, Direção Regional, Conselho Fiscal e Conselho Fiscal Regional eleitos, tomarão posse no primeiro dia útil do mês subsequente à eleição.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

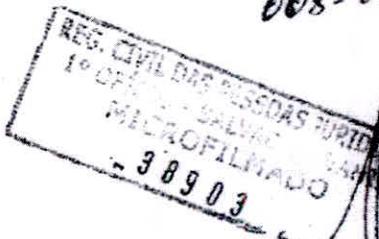
Art. 58º - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral.

*Jeronimo
Ayslton Lira Pinho - Sub Oficial
Georgina Conceição Texeira de Souza
Priscila
Ercy F. Ferreira
Anderson Reis Borges
Thales Grumec*

Rua Maranhão, 216, ed. Pituba Espaço Empresarial, Sala 201, Salvador-Ba. Tel: 347-1271 FAX: 347-4321

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
DE	
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS	
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES N° 2	
O presente documento é o protocolado nesse dia no registro	
PROTOCOLO N°	6
MICROFILME N°	14099
Registrado no livro	A-10
Salvador	08 de dezembro de 1999
Dou Fe	
Ass. José Carvalhal - Oficial	
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado	

*VERIFICADA A COMPETÊNCIA
VERBAÇÃO A MARGEM DA
REGISTRO DO LIVRO 1891 1891*



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES – SUCESU-BA, PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA REFERENTE AO MANDATO DO BIÊNIO 2014/2015, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e treze, foi realizada na Sede da Entidade, na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1856, Edf. TK Tower, sala 617, Pituba, a Assembléia Geral Ordinária da SUCESU-BA, para eleição de membros da nova Diretoria, para o biênio 2014/2015. Não havendo quorum em 1^a convocação, marcada para as 18h00, realizou-se em 2^a convocação às 19h00 com a presença dos senhores associados que assinaram o livro de presença. O Diretor de Governança e Processo, Hélio Pereira Machado Filho comunicou que houve o registro de apenas uma (1) chapa que assim se constituiu: Frederico Wellington Silveira Soares, Diretor Presidente; Diogenes de Araujo Bento Filho, Diretor Administrativo – Financeiro; Adhvan Novais Furtado, Diretor de Relações Institucionais; Grinaldo Lopes de Oliveira, Diretor de Qualificação e Atualização Tecnológica; Luiz Henrique Ribeiro Prates, Diretor de Comunicação e Marketing; Gleide Bacelar de Melo, Diretora de Eventos; Ricardo Veloso Fontoura, Diretor de Planejamento e Expansão; Hélio Pereira Machado Filho, Diretor de Governança e Processos; Vanderlei Meneses Conceição, Diretor de Desenvolvimento Sustentável. O artigo 48 do Estatuto determina que havendo apenas (1) uma chapa registrada, esta será “eleita por aclamação, cujos mandatos encerram-se em 31/12/2015. E nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e eu, Hélio Pereira Machado Filho como Presidente desta Assembléia, transcrevo esta Ata, por mim datada e assinada, bem como pelos demais presentes e por mais quem de direito. Salvador, 26 de novembro de 2013.

Hélio Pereira Machado Filho

Adhvan Novais Furtado

Frederico Wellington Silveira Soares

Luiz Henrique Ribeiro Prates

Grinaldo Lopes de Oliveira

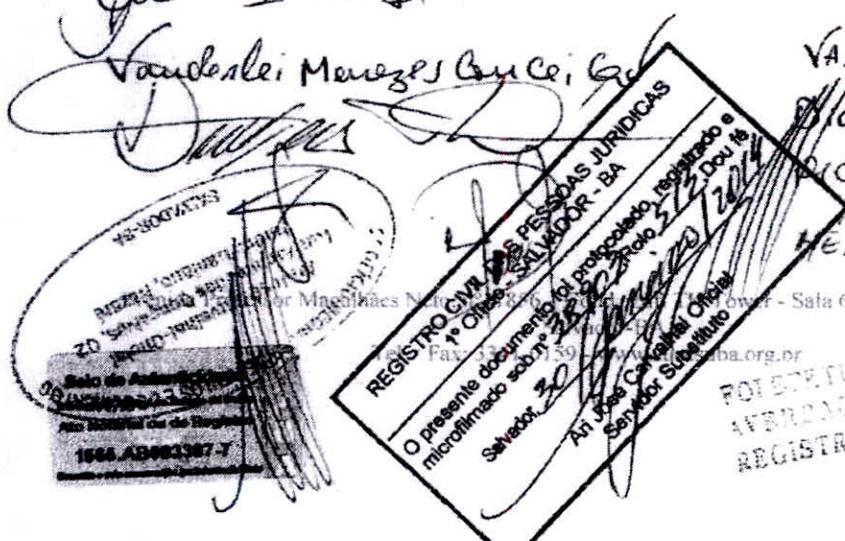
Gleide Bacelar de Melo

Vanderlei Meneses Conceição

Diogenes de Araujo Bento Filho

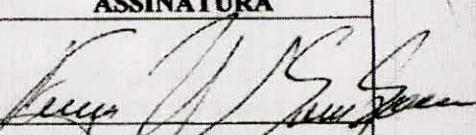
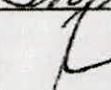
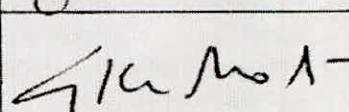
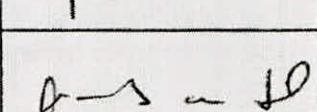
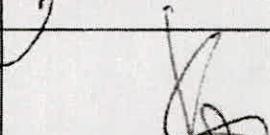
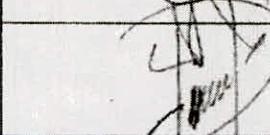
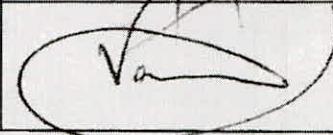
Ricardo Veloso Fontoura

Hélio Pereira Machado Filho





RELAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR BIÊNIO 2014/2015

NOME	QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA
Frederico Wellington Silveira Soares	Diretor Presidente	
Diogenes de Araujo Bento Filho	Diretor Administrativo Financeiro	
Adhvan Novais Furtado	Diretor de Relações Institucionais	
Grinaldo Lopes de Oliveira	Diretor de Qualificação e Atualização Tecnológica	
Luiz Henrique Ribeiro Prates	Diretor de Comunicação e Marketing	
Gleide Bacelar de Melo	Diretora de Eventos	
Ricardo Veloso Fontoura	Diretor de Planejamento e Expansão	
Hélio Pereira Machado Filho	Diretor de Governança e Processo	
Vanderlei Meneses Conceição	Diretor de Desenvolvimento Sustentável	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

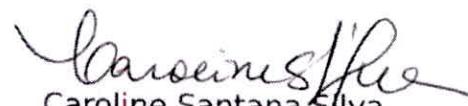
10
18

Ref. 003.0.17871/2019

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 04 de junho de 2019.



Caroline Santana Silva

Apoio Técnico e Administrativo/AAGI/SGA

Mat. 352.218

18

PROCEDIMENTO Nº.: 003.0.17871/2019
CONSULENTE: Diretoria de Tecnologia da Informação
ESPÉCIE: Consulta Jurídica

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA.
POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO PARA COOPERAÇÃO. *HACKATHON*. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. INDICAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. ART. 183, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INTERESSE PÚBLICO. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 612/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de celebração de um instrumento de cooperação entre o Ministério Público Baiano e uma Associação vinculada à área de tecnologia da informação, para envidar esforços comuns, com vistas à realização do projeto denominado “*Hackathon MPBA 2019*”.

II – DO CONCEITO DE HACKATHON

Antes de adentrar ao mérito da consulta formulada, cumpre analisar o conceito de “*hackathon*”. De acordo com informações extraídas da *internet*, trata-se de evento que reúne programadores, *designers* e outros profissionais ligados ao desenvolvimento de *software* em maratonas de trabalho, com o objetivo de criar soluções específicas para um ou vários desafios.

A expressão representa a fusão das expressões “*hack*” e “*marathon*”, sendo a primeira livremente traduzida como a programação com *expertise* e a segunda como uma maratona, ou seja, trata-se de uma maratona para programação com *expertise*.

A expressão tem sido utilizada, atualmente, não apenas para designar o desenvolvimento de *softwares*, mas para criação de alternativas e soluções para diversos problemas, em um ambiente propício para a inovação.

O *hackthon* contribui, assim, para fomentar a criatividade, pois proporciona espaço para a experimentação de novas ideias, novas habilidades e técnicas entre seus participantes, resultando em melhores soluções para os problemas de uma instituição, organização ou empresa.

Em relação ao setor público, é cediço que a gestão pública, em obediência ao princípio constitucional da eficiência, precisa estar sempre antenada com a possibilidade de dar respostas mais rápidas à sociedade, porque as demandas por melhores serviços crescem a cada dia.

A título exemplificativo, o Governo Federal lançou o programa “Cidades Digitais”, que prioriza modernizar a gestão pública, democratizar o acesso aos serviços públicos e melhorar a qualidade de vida dos brasileiros.¹ São exemplos de problemas que podem ser objeto de um *hackathon* para melhoria dos serviços públicos: a) desenvolvimento de aplicativo que informe aos cidadãos o horário de chegada do transporte coletivo no ponto; b) desenvolvimento de sistema de iluminação mais inteligente, proporcionando redução de gastos; c) desenvolvimento de aplicativos para agendamentos de serviços públicos de saúde; d) implantação de prontuários eletrônicos.

Essa prática é bastante comum no setor de tecnologia da informação e comunicação e envolve profissionais de diversas áreas para desenvolverem juntos produtos ou serviços que têm como foco o bem-estar dos

¹ BRASIL. Ministério do Planejamento. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/infraestrutura-social-e-urbana/cidades-digitais>>. Acesso em: 25/06/2019.

12

cidadãos. No entanto, também pode ser utilizada em outras áreas do conhecimento.

Evidentemente, a criação de um *hackathon* depende de planejamento, definição de objetivos, estipulação de data e local do evento, disponibilização de boa infraestrutura tecnológica, com acesso à *internet* em alta velocidade, estipulação de regras e premiações, ampla publicidade para maior competitividade e discussão de ideias, dentre outros requisitos.

III – DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A característica principal que permite a celebração de Termo de Cooperação e instrumentos congêneres é a existência de interesses comuns e convergentes entre os partícipes, sendo tal característica, inclusive, a principal distinção em relação ao contrato administrativo. Assim leciona o Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, Acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000.²

De igual modo, oportunas as lições doutrinárias:

² TCU. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.

No contrato, os interesses são opostos e diversos; no convênio, são paralelos e comuns. Nesse tipo de negócio jurídico, o elemento fundamental é a cooperação, e não o lucro, que é o almejado pelas partes no contrato. De fato, num contrato de obra, o interesse da Administração é a realização da obra, e o do particular, o recebimento do preço. Num convênio de assistência a menores, porém, esse objetivo tanto é do interesse da Administração como também do particular. Por isso, pode-se dizer que as vontades não se compõem, mas se adicionam. Outro aspecto distintivo reside nos polos da relação jurídica. Nos contratos, são apenas dois os polos, ainda que num destes haja mais de um pactuante. Nos convênios, ao revés, podem ser vários os polos, havendo um inter-relacionamento múltiplo, de modo que cada participante tem, na verdade, relação jurídica com cada um dos integrantes dos demais polos.³

In casu, compulsando os autos, verifica-se a intenção do Ministério Público do Estado da Bahia de realizar o evento “Hackathon MPBA 2019”, com vistas a fomentar o desenvolvimento de alternativas e soluções inovadoras para problemas previamente selecionados pela Instituição. De acordo com a Diretoria de Tecnologia da Informação:

Através deste convênio, a associação/entidade de classe poderia realizar atividades tais como captação de recursos financeiros para o evento (patrocínio), parcerias, contratação de prestadores de serviços (montagem, aluguel de mobiliário, alimentação, etc) e até mesmo realizar o pagamento da premiação para as equipes vencedoras. A associação/entidade de classe seria minimamente remunerada pelas atividades operacionais e impostos pagos através de um percentual de patrocínio captado pela mesma, não havendo, dessa forma, custo para o MPBA com o convênio proposto.

Pelo que se extrai do excerto supratranscrito, não haveria dispêndio de recursos públicos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, razão pela qual não se faz necessário um plano de aplicação de recursos financeiros ou cronograma de desembolso. Ademais, a Diretoria de Tecnologia da Informação indica a SUCESU como partícipe:

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017, p. 170.

A SUCESU BA é uma sociedade civil de direito privado, de caráter apolítico e sem fins lucrativos, sendo que em seu estatuto, CAPÍTULO II – Objetivo – é possível identificar o alinhamento do que estamos propondo com as finalidades da associação. Além da remuneração meramente operacional, a contrapartida para a SUCESU BA seria a razão da própria existência da associação que é fomentar o uso da TI no Estado da Bahia.

Nesse diapasão, considerando que a promoção do evento “Hackathon MPBA 2019” atende ao interesse público, na medida em que o desenvolvimento de soluções inovadoras permitirá, eventualmente, a otimização de recursos públicos, do trabalho de membros e servidores, da gestão pública, além de facilitar a vida do cidadão atendido diariamente pela Instituição, bem como não demanda o dispêndio de recursos públicos, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbra óbice à celebração do instrumento.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica responde à consulta, no sentido da possibilidade de celebração de termo de cooperação para a comunhão de esforços, com vistas à realização do evento “Hackathon MPBA 2019”.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 11 de Julho de 2019.


Bel. **Maria Paula Simões Silva**
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. **Eduardo Loula Novais de Paula**
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

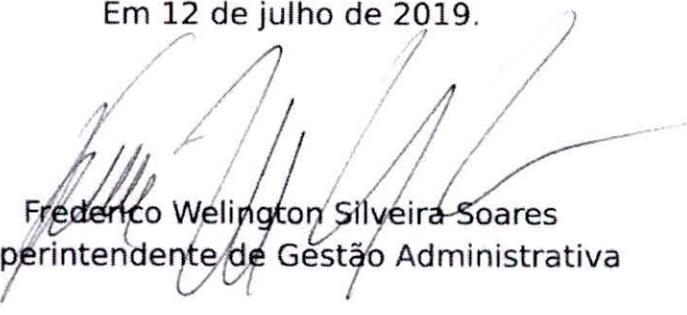
148

Ref. 003.0.17871/2019

Acolho o Parecer nº 612/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para adoção das providências necessárias ao prosseguimento da atividade.

Em 12 de julho de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO HACKATHON MPBA 2019 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de XX de agosto a 11 de outubro, estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o projeto denominado “**Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade**”, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização do evento denominado “**Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade**”, observando-se os princípios da imparcialidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
 - 1.1.1. O **patrocínio** se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as **contrapartidas em bens ou serviços** previstas no Item 3 deste Edital (“Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas”), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

- 2.1. O **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** é um evento que reunirá, na forma de maratona, programadores, profissionais e estudantes ligados ao desenvolvimento de *software*, designers, estudantes de outras áreas, empreendedores e interessados por temas sensíveis à Administração Pública, com objetivo de desenvolver soluções tecnológicas inovadoras e aplicáveis que otimizem os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado da Bahia ou sua própria gestão interna.

- 22.** O **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** será realizado na sede principal do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na 5^a Avenida, n° 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004.
- 23.** O **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** ocorrerá entre os dias **07 a 09 de novembro de 2019** e respeitará a programação disposta no Anexo I (Regulamento) deste Edital.
- 24.** Nesta *hackathon*, as soluções tecnológicas desenvolvidas terão como base desafios relacionados com o tema principal do evento que é DEFESA SOCIAL e seus subtemas: Combate à Criminalidade, Proteção da Infância e Juventude e Combate à Improbidade Administrativa;
- 25.** O público-alvo do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** é composto por estudantes, profissionais e entusiastas nos temas relacionados;
- 26.** Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Edital.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

- 31.** Os interessados em colaborar com o **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** podem oferecer patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstos a seguir:

3.1.1. Cota 1 – Almoço

NOME DA COTA: ALMOÇO		
TIPO DA COTA: ALIMENTAÇÃO		
CONTRAPARTIDA: COTA OURO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Almoço “food truck”	Mínimo de 02 <i>food trucks</i> (opções de hamburgers, comida chinesa/japonesa ou massas)	340
OBSERVAÇÕES: (1) Dias 08 e 09 de novembro; (2) horário: mínimo das 11h às 15h; (3) Os caminhões podem ficar estacionados durante todo o evento no MPBA inclusive comercializando seus produtos para consumidores não participantes do evento; (4) Incluir produção de fichas de controle para distribuição entre os participantes;		

3.1.2. Cota 2 – Mobiliário

NOME DA COTA: MOBILIÁRIO		
TIPO DA COTA: AMBIENTAÇÃO		
CONTRAPARTIDA: COTA OURO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Móveis “Lounge”	Espaço para descanso dos participantes, contando com os seguintes itens ou modelos equivalentes: 20 <i>puffs</i> cubo (cores a serem definidas com a Comissão Organizadora), 09 <i>puffs</i> retangulares de 3 lugares (cores a serem definidas com a Comissão Organizadora); 02 sofás de 3 lugares; 02 sofás de 2 lugares; 20 <i>puffs</i> modelo “pêra” (cores a serem definidas com a Comissão Organizadora);	01
Móveis “área coffee break”	02 sofás de 3 lugares; 02 sofás de 2 lugares; 02 duas mesas retangulares (2,00 x 1,00)	01
Móveis “stands”	01 balcão de atendimento com vitrine, porta e chave medindo 1,00m x 0,50m x 1,00m, 02 banquetas, 01 mesa redonda com tampo de vidro e 04 cadeiras com estofado, tapete 3m x 3m na cor preta, TV 43” com suporte, adesivação na frente dos balcões	03
Mesa retangular		01
OBSERVAÇÕES: Entrega e montagem dia 06/11 e retirada dia 10/11. Incluir carregadores e montagem;		

3.1.3. Cota 3 – Premiação

NOME DA COTA: PREMIAÇÃO		
TIPO DA COTA: PREMIAÇÃO		
CONTRAPARTIDA: COTA OURO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Prêmio para equipe em primeiro lugar	Valor da premiação: R\$ 6.000,00	01
Prêmio para equipe em segundo lugar	Valor da premiação: R\$ 3.000,00	01
Prêmio para equipe em terceiro lugar	Valor da premiação: R\$ 1.500,00	01
OBSERVAÇÕES: O prêmio em espécie será depositado em valor dividido igualmente entre os integrantes das equipes vencedoras, exclusivamente em conta bancária de titularidade de cada participante.		

3.1.4. Cota 4 – Welcome Coffee

NOME DA COTA: WELCOME COFFEE		
TIPO DA COTA: ALIMENTAÇÃO		
CONTRAPARTIDA: COTA PRATA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Welcome coffee	Café da manhã para 170 pessoas com mínimo de: salada de frutas, pão de queijo, dois tipos de salgados de forno (pastel, empada ou esfiha), mini	02

	cachorro-quente (pão e recheio) e duas opções de bolos doces (laranja, chocolate, milho ou aipim) já fatiados. Bebidas: Café, leite (quente e frio), 3 tipos de sucos de fruta (laranja, caju e uva) e achocolatado líquido (quente e frio).	
OBSERVAÇÕES: (1) Dias 08 e 09 de novembro; (2) horário do café da manhã: das 08:00h às 10:00h com reposições dentro deste período; (3) Incluir guardanapo em papel, açúcar, adoçante, copos plásticos, talheres e pratos; (4) incluir pessoal para arrumação e limpeza das mesas; (5) o coffee break deve estar disponível 15 min antes do horário supracitado; (6) Incluir duas toalhas (por dia) na cor branca para mesas retangulares (2,50 x 2,00)		

3.1.5. Cota 5 – *Coffee Break*

NOME DA COTA: <i>Coffee Break</i>		
TIPO DA COTA: ALIMENTAÇÃO		
CONTRAPARTIDA: COTA PRATA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Coffee break tradicional	Comidas para 170 pessoas com mínimo de: quatro tipos de salgados (coxinha, kibe, pãozinho delícia sem receio, pãozinho delícia com recheio tradicional), um tipo de mini sanduíche (presunto/queijo ou peito de peru), salada de frutas, duas opções de bolos doces (laranja, chocolate, milho ou aipim) já fatiados. Bebidas: Café, leite (quente e frio), três tipos de sucos de fruta (laranja, caju e uva) e refrigerantes (sabores cola, laranja, guaraná e limão – incluir opção light/zero).	01
Coffee break “pizza”	Pizzas variadas (cinco sabores salgados – queijo, calabresa, frango, portuguesa e atum) para 170 pessoas, com diâmetro 30cm (ou maior), já fatiadas; Bebidas: três tipos de sucos de fruta (laranja, caju e uva) e refrigerantes (sabores cola, laranja, guaraná e limão – incluir opção light/zero).	01

OBSERVAÇÕES:

Para o *coffee break* tradicional: (1) Dia 08 de novembro; (2) horário: das 16:00h às 18:00h com reposições dentro deste período; (3) Incluir guardanapo em papel, açúcar, adoçante, copos plásticos, talheres e pratos; (4) incluir pessoal para arrumação e limpeza das mesas; (5) o *coffee break* deve estar disponível 15 min antes do horário supracitado;

Para o *coffee break* “pizza”: (1) Dia 09 de novembro; (2) horário: das 16:00h às 18:00h com reposições dentro deste período; (3) Incluir guardanapo em papel, copos plásticos, talheres e pratos; (4) incluir pessoal para arrumação e limpeza das mesas; (5) o *coffee break* deve estar disponível 15 min antes do horário supracitado; (6) Incluir duas toalhas (por dia) na cor branca para mesas retangulares (2,50 x 2,0)

3.1.6. Cota 6 – Sinalização externa

NOME DA COTA: SINALIZAÇÃO EXTERNA
TIPO DA COTA: AMBIENTAÇÃO
CONTRAPARTIDA: COTA PRATA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ambientação “Entrada Externa”	<i>Backdrop</i> 2m x 4m em lona impressa, com ilhós nas extremidades, tensionada em <i>boxtruss</i> * com iluminação de refletores na cor vermelha e azul	01
Ambientação “Lounge Foto”	<i>Backdrop</i> 2m x 2m em lona impressa, com ilhós nas extremidades, tensionada em <i>boxtruss</i> *	01
<p>OBSERVAÇÕES: Incluir mão-de-obra para montagem (dia 06/11) e desmontagem (dia 10/11 ou 11/11) das estruturas;</p> <p>* estrutura em treliça de alumínio;</p> <p>** os totens serão fornecidos pelo MP;</p>		

3.1.7. Cota 7 – Sinalização interna

NOME DA COTA: SINALIZAÇÃO INTERNA		
TIPO DA COTA: AMBIENTAÇÃO		
CONTRAPARTIDA: COTA PRATA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ambientação “Lounge Geral”	<i>Backdrop</i> 3m x 2m em lona impressa, com ilhós nas extremidades, tensionada em <i>boxtruss</i> *	02
Adesivação <i>totens</i>	Adesivação em dupla face para <i>stands</i> e áreas de <i>coffee break</i> e desenvolvimento (totens** 1m x 2m)	06
<p>OBSERVAÇÕES: Incluir mão-de-obra para montagem (dia 06/11) e desmontagem (dia 10/11 ou 11/11) das estruturas;</p> <p>* estrutura em treliça de alumínio;</p> <p>** os totens serão fornecidos pelo MP;</p>		

3.1.8. Cota 8 – *Coffee Break* Abertura

NOME DA COTA: COFFEE BREAK ABERTURA		
TIPO DA COTA: ALIMENTAÇÃO		
CONTRAPARTIDA: COTA BRONZE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<i>Coffee break</i> “abertura do evento”	Comidas para 200 pessoas com mínimo de: seis tipos de salgados (coxinha, kibe, pãozinho delícia sem receio, pãozinho delícia com recheio tradicional, empadinha de frango e pastel de carne ou queijo), dois tipos de mini sanduiches (presunto/queijo e peito de peru), salada de frutas, mini pão de queijo, duas opções de bolos doces (laranja, chocolate, milho ou aipim) já fatiados. Bebidas: Café, leite (quente e frio), 3 tipos de sucos de fruta (laranja, caju e uva) e refrigerantes (sabores cola, laranja, guaraná e limão – incluir opção light/zero).	01
<p>OBSERVAÇÕES: (1) Dia 07 de novembro; (2) horário: das 16:00h às 18:00h com reposições dentro deste período; (3) Incluir guardanapo em papel, açúcar, adoçante, copos plásticos, talheres e pratos; (4) incluir pessoal para arrumação e limpeza das mesas; (5) o coffee break deve estar disponível 15 min antes do horário supracitado; (6) Incluir duas toalhas (por dia) na</p>		

cor branca para mesas retangulares (2,50 x 2,00)

3.1.9. Cota 9 – Serviço Contínuo de Lanches

NOME DA COTA: SERVIÇO CONTÍNUO DE LANCHES		
TIPO DA COTA: ALIMENTAÇÃO		
CONTRAPARTIDA: COTA BRONZE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Máquina de Café Self-Service	Máquina de Café Self-Service	02
Serviço contínuo de lanches	Comidas e bebidas para 170 pessoas / dia: snacks salgados, biscoitos doces, pipoca salgada e doce, balas, chocolates, refrigerantes (sabores cola, laranja, guaraná e limão – incluir opção light/zero), incluindo equipe para servir, copos e guardanapos	01

OBSERVAÇÕES:

Máquina de Café Self-Service: (1) Disponível durante todo o evento; (2) Mínimo de três bebidas diferentes (café expresso, café com leite e chocolate); (3) Estimativa de 600 bebidas / dia por máquina; (4) Incluir copos e demais consumíveis

Serviço contínuo de lanches: (1) Disponível durante todo o evento, incluindo reposição; (2) Incluir copos e demais consumíveis; (3) O patrocinador deve fornecer os móveis

3.1.10. Cota 10 – Divulgação

NOME DA COTA: DIVULGAÇÃO		
TIPO DA COTA: DIVULGAÇÃO E MATERIAL DO PARTICIPANTE		
CONTRAPARTIDA: COTA BRONZE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Big Cheque	Impressão de big cheque 1,5m x 0,5m para premiação em PVC 3 mm adesivado em policromia	3
Camisetas	Camisa em 100% algodão malha 30.1 penteada, gola careca, na cor roxa, com impressão serigráfica em policromia na frente, verso e mangas, tamanhos e layout definido pela Comissão Organizadora *	150
Cartazes	Impressão de cartazes em policromia com informações sobre o evento (formato A3), papel couche em papel 170 gr ou 230 gr	200
Medalhas	Medalhas para premiação das cinco equipes melhor classificadas com a identificação da classificação (1º, 2º, 3º, 4º ou 5º lugar)	30

OBSERVAÇÕES:

* Grade de tamanhos e respectivas quantidades a ser definida pela Comissão Organizadora;

** A instalação dos adesivos nos vidros é responsabilidade do patrocinador;

3.1.11. Cota 11 – Material do Participante

NOME DA COTA: MATERIAL DO PARTICIPANTE		
TIPO DA COTA: DIVULGAÇÃO E MATERIAL DO PARTICIPANTE		
CONTRAPARTIDA: COTA BRONZE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Crachás	Credenciais em PVC com dimensões 10cm x 15cm com impressão em policromia na frente e cordões	200
Adesivos para vidro do “Foyer”	Adesivos em policromia para instalação em vidro 1,96m x 1,14m (2 unidades) e 0,55m x 1,14m (1 unidade) **	01
Acrílicos para mesas	Display de mesa em acrílicos (tamanho 30 cm x 10 cm)	30

OBSERVAÇÕES:

- * Grade de tamanhos e respectivas quantidades a ser definida pela Comissão Organizadora;
- ** A instalação dos adesivos nos vidros é responsabilidade do patrocinador;

3.1.12. Cota 12 – Serviço Médico

NOME DA COTA: SERVIÇO MÉDICO		
TIPO DA DOTA: SERVIÇO MÉDICO		
CONTRAPARTIDA: COTA BRONZE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Serviço Médico	Ambulância Unidade Convencional (Básica) com Enfermeiro/a e Condutor;	01

OBSERVAÇÕES: Materiais e equipamentos (no mínimo): Maca retrátil, prancha rígida, colar cervical, KED's, maleta de medicação; Maletas de equipamentos e materiais; talas de imobilização; Maleta de parto; circuitos de ventilação mecânica adulto (01); ambú adulto; matérias para curativos, torpedos de oxigênio 5m, 3m + manômetros glicosímetro, termômetro, estetoscópio e tensiómetro. A unidade deve estar disponível durante todo o evento, não sendo necessária permanência nos intervalos do mesmo.

32. Os itens previstos em cada contrapartida são definidos conforme segue:

3.2.1. Patrocinador Ouro

1. Inscrição de 2 participantes como observadores durante todo o evento;
2. Disponibilização de espaço para *stand* promocional (já montado);
3. Disponibilização de espaço para *banner* do patrocinador no local do evento (tamanho limite de 1m x 1,5m);
4. Vídeo de 1 minuto na abertura do evento (07 de novembro);
5. Fala de 10 minutos no dia 08 de novembro no local de desenvolvimento das atividades;
6. Anúncio do patrocinador na abertura e encerramento;
7. Inserção da marca no site oficial do evento, em posição de destaque, com a identificação “PATROCINADOR OURO”;
8. Inserção da marca na camiseta;
9. Inserção da marca em peças de divulgação, em posição de destaque, com a identificação “PATROCINADOR OURO”;

10. Possibilidade de entrega de material promocional do patrocinador no evento;
11. Acesso ao mailing de inscritos do evento;
12. Inserção da marca nos *backdrops*, em posição de destaque, com a identificação “PATROCINADOR OURO”;
13. Acesso aos maratonistas para identificação de talentos e realização de entrevistas individuais nos *stands*;

3.2.2. Patrocinador Prata

1. Inscrição de 1 participante como observador durante todo o evento;
2. Disponibilização de espaço para *banner* do patrocinador no local do evento (tamanho limite de 1m x 1,5m);
3. Fala de 05 minutos no dia 08 ou 09 de novembro no local de desenvolvimento das atividades;
4. Anúncio do patrocinador na abertura e encerramento;
5. Inserção da marca no site oficial do evento, em posição de destaque, com a identificação “PATROCINADOR PRATA”;
6. Inserção da marca na camiseta;
7. Inserção da marca em peças de divulgação com a identificação “PATROCINADOR PRATA”;
8. Possibilidade de entrega de material promocional do patrocinador no evento;
9. Acesso ao mailing de inscritos do evento;
10. Inserção da marca nos *backdrops* com a identificação “PATROCINADOR PRATA”;
11. Acesso aos maratonistas para identificação de talentos e realização de entrevistas individuais nos espaços coletivos;

3.2.3. Patrocinador Bronze

1. Inscrição de 1 participante como observador no dia 07 de novembro;
2. Anúncio do patrocinador na abertura e encerramento;
3. Inserção da marca no site oficial do evento, em posição de destaque, com a identificação “PATROCINADOR BRONZE”;
4. Inserção da marca na camiseta;
5. Inserção da marca em peças de divulgação com a identificação “PATROCINADOR BRONZE”;
6. Acesso ao mailing de inscritos do evento;
7. Inserção da marca nos *backdrops* com a identificação “PATROCINADOR BRONZE”;
8. Acesso aos maratonistas para identificação de talentos e realização de entrevistas individuais nos espaços coletivos;

- 3.3.** A ordem dos espaços de publicidade oferecidos na contrapartida se dará conforme a ordem das cotas definidas no Subitem 3.1.
- 3.4.** O proponente poderá apresentar proposta para mais de uma cota.
- 3.5.** Os interessados em colaborar com o **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade**, fornecendo bens e serviços não previstos nas cotas

23/8

descritas no Subitem 3.1 ou ainda oferecendo apenas uma parcela das cotas devem apresentar uma proposta formal, descrevendo os itens fornecidos.

- 3.5.1. A proposta será avaliada pela Comissão Organizadora do Hackathon MPBA 2019 e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.
- 3.5.2. A contrapartida oferecida no caso previsto no Subitem 3.5 será a mesma contida na Cota Bronze, descrita no Subitem 3.2.3.

4. DAS PROPOSTAS

41. As propostas de patrocínio e os documentos da habilitação poderão ser apresentados pessoalmente até as 18:00 horas, **do dia 11 de outubro de 2019**, na 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004 – Diretoria de Tecnologia da Informação ou enviados por e-mail para **hackathon@mpba.mp.br**, no mesmo prazo.
42. As propostas de patrocínio e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados: (i) proposta de patrocínio e (ii) documentos de habilitação.
43. A Proposta de Patrocínio deve ser apresentados conforme modelo apresentado no Anexo II, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos de habilitação exigidos no Item 5 deste Edital (Dos Documentos de Habilidade), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
44. O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações.
45. Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Patrocínio e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

51. A Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** apreciará a seguinte documentação relativa à habilitação a ser apresentada pelas proponentes:
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda, ou cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou, em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012;
 - d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital; de atendimento aos requisitos para celebração do contrato de patrocínio; de cumprimento à legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto, conforme modelo Anexo IV.
 - h) Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional, e CNPJ, do representante legal da pessoa jurídica.
- 52.** A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.
- 5.2.1. Nos termos do artigo 3º da Lei 13.726/2008, a autenticidade da documentação poderá ser atestada mediante declaração escrita pelo cidadão que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 53.** A proponente deverá, ainda, apresentar as seguintes certidões:
- a) Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 54.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas (art. 206 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 61.** Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere o presente Chamada Pública:
- a) As pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
 - b) As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
 - d) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** A Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** procederá a análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.
- 7.2.** No período de XX de agosto a 11 de outubro poderá qualquer interessado apresentar proposta de patrocínio, em conformidade com a Cláusula 4 do presente edital.
- 7.3.** As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em até 05 (cinco) dias úteis após a sua entrega à Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade**, pelos meios previstos no Item 4.
- 7.3.1.** Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.

74. Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Contrato de Patrocínio, na forma da Cláusula 9 do presente edital.
75. As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio.
- 75.1 Havendo mais de uma proposta para a mesma cota, será celebrado Contrato de Patrocínio com aquele que primeiro atender aos requisitos do presente edital.
76. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Ministério Público do Estado da Bahia, através da Superintendência de Gestão Administrativa.
77. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
78. As empresas que desatenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificadas.
79. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 7.10. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital;
- 7.11. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia. Neste caso, a autoridade competente terá 05 (cinco) dias úteis para analisar o recurso interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

81. Em 18 de outubro de 2019, a Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019** elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
82. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.
83. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
84. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.
85. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.
86. A lista final de patrocinadores será divulgada no dia 21 de outubro de 2019 através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a mesma divulgada também no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia.
87. Divulgado o resultado da Chamada Pública, os demais participantes do certame poderão interpor **recurso**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação.

88. Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente identificados com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato (telefone, e-mail etc.), deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade**, praticante do ato recorrido e entregues no Protocolo da sede principal do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, o horário compreendido das 9 às 18h.
89. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.
810. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes da Chamada Pública, por meio do sítio eletrônico da Ministério Público do Estado da Bahia, <http://www.mpba.mp.br/>, concedendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas na forma indicada no Subitem 8.8, sendo facultado o encaminhamento pelo endereço eletrônico **hackathon@mpba.mp.br**, observado em qualquer das hipóteses referidas, o horário compreendido das 9h às 18h.
811. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.
812. Caso a à Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos a autoridade superior que decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
813. Da decisão a que se refere o item 8.12, não caberá novo recurso.
814. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

91. O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital, para comparecer, por

- intermédio de seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis no Ministério Público do Estado da Bahia – sede principal do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, para assinatura do Contrato de Patrocínio, cuja minuta integra este edital, como Anexo III.
92. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).
93. O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
94. Celebrado o Contrato de Patrocínio/Apoio, Ministério Público do Estado da Bahia designará o respectivo gestor.
95. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato, em caso de documento cuja validade tenha sido ultrapassada.
96. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as Proponentes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.
97. Caso a adjudicatária opte por realizar a aquisição dos materiais ou serviços descritos nas cotas do Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas) diretamente com fornecedores selecionados pela mesma, deverá apresentar à Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade**, até 25 de outubro de 2019, documentação que garanta a entrega da mesma. Serão aceitas como documentação: contratos, notas fiscais ou similares
98. Caso a adjudicatária opte por realizar a aquisição dos materiais ou serviços descritos nas cotas do Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas) através de entidade sem fins lucrativos e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, essa apresentará até 3 (três) orçamentos relativos aos itens da cota à adjudicatária. Sobre o valor do orçamento selecionado haverá um acréscimo de 7% (sete porcento) de forma a cobrir os custos operacionais e com impostos dessa entidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

101. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: hackathon@mpba.mp.br, indicando no assunto “**Edital Chamada Pública nº XXXX/2019**”.
102. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
103. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade** no mesmo endereço eletrônico indicado no item 10.1, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
104. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
105. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do **Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade**.
106. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.
107. O Ministério Público do Estado da Bahia não cobrará dos interessados taxa para participar desta Chamada Pública.
108. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira

responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Ministério Público do Estado da Bahia.

- 10.9. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.
- 10.10. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 10.11. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço: www.mpba.mp.br
- 10.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Regulamento do **Hackathon MPBA 2019**

Anexo II– Modelo de Proposta de Patrocínio

33/
38

Anexo III – Minuta do Contrato de Patrocínio

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância do edital, de atendimento aos requisitos para a celebração do contrato de patrocínio, de cumprimento da legislação de regência e de condições materiais e de recursos humanos.

10.13. Fica eleito o Foro Central da Cidade de Salvador, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, X de agosto de 2019

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora Geral de Justiça

368

Anexo I

REGULAMENTO

Anexo II
Modelo de Proposta de Patrocínio

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia,

Ref: Chamada Pública nº 190000260/2019

Hackathon MPBA 2019 – Maratona de Programação em Prol da Sociedade

Pela presente (nome da proponente), com sede no município de (indicar município) na rua , nº (indicar endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº (indicar), ofertamos nosso patrocínio para a cota (cotas) constantes do Edital de Chamada Pública, a saber:

Cota (descrever a cota do Edital de Chamada Pública a ser patrocinada).

(nome da proponente)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Anexo III

Minuta de Contrato de Patrocínio

CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E [NOME DA SOCIEDADE]

Pelo presente contrato, de um lado, Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Gestão Administrativa, com sede no município de Salvador, estado da Bahia, 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004 inscrita no CNPJ/MF sob n.^o 04.142.491/0001-66, doravante designada simplesmente PATROCINADA e, de outro, a sociedade

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.^o _____ / _____ - _____, com sede na _____ n.^o _____ - _____ - _____ - ___, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acordado o contrato de patrocínio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o patrocínio/apoio do evento “**Hackathon MPBA 2019**”, para fornecimento de bens/serviços nas condições descritas no Edital de Chamada Pública, para o item/itens ofertado(s) na Proposta de patrocínio - Anexo III, integrante deste contrato, a ser realizado no período compreendido das 14 horas do dia 07/11/2019 às 20 horas do dia 09/11/2019, nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia, sita a 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004.

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21. O objeto do patrocínio deverá ser entregue no endereço da PATROCINADA à 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, em prazo adequado à realização do evento, na forma do instrumento convocatório.

3. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

31. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXXXXX/2019.
32. Honrar os pagamentos e/ou a oferta de bens/serviços, conforme formulado na sua proposta (ANEXO II), conforme previsto no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXXXXX/2019.
33. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

41. Autorizar a utilização da logomarca da PATROCINADORA, bem como outras formas de divulgação da marca, conforme previsto no item 3 do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX/2019.
42. Não haverá exclusividade da logomarca da PATROCINADORA, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes ao item de patrocínio respectivo, nos termos do item 3 do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXXXXX/2019.
43. Zelar para a boa divulgação da empresa PATROCINADORA, sendo vedada a publicação de textos a ela referentes que não tenham sido previamente por ela autorizados.
44. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

51. Os bens e serviços descritos nas cotas adotado pela PATROCINADORA deverão ser entregues em prazo adequado à realização do Hackathon MPBA 2019.

52. O logotipo vetorizado da empresa deverá ser apresentado até dia 04 de outubro de 2019, pelo e-mail hackathon@mpba.mp.br.

53. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no Item 3, que é vinculada à realização do Hackathon MPBA 2019, não sendo contempladas outras formas.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

7. RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- b) falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas;
- c) incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;
- d) atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa aceita pela PATROCINADA;
- e) a prática de atos, pela PATROCINADORA que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do Projeto ou da PATROCINADA;
- f) suspensão do evento pela PATROCINADA;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

82. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte PATROCINADA em exercê-lo a qualquer tempo.

83. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento, fax com comprovante de transmissão ou via e-mail, sendo esta última forma preferencial.

84. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.

85. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

9. ANEXOS

9.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

ANEXO I – Regulamento

ANEXO II- Proposta de Patrocínio

ANEXO III – Edital de chamamento público

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente - Ciência e concordância do Edital

10. FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

20

....., XX de XXXXXXXXXX de 2019.

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Patrocinadora

Testemunha I

Testemunha II